



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2019.

“Fica Suprimido na integralidade o Inciso V do Art.14 do Projeto de Lei nº 035/2019 de autoria do Poder Executivo.”

“V – Não será admitido equipamento de som automotivo fora dos padrões normais fabricação do veículo;”

JUSTIFICATIVA DA EMENDA SUPRESSIVA Nº _____/2020.

A presente emenda se faz necessária para melhor adequação do referido projeto de lei, tendo em vista que a proposição do art. 14 inciso V que veda o cadastro de veículos com som automotivo fora dos padrões de fábrica, configura proibição desproporcional e que exorbita a competência regulamentar do Município.

Aracruz, Es 04 de fevereiro de 2020.

RONIVALDO GARCIA CRAVO
Vereador